

**Decisão Coren-PI n.º 14, de 29 de fevereiro de 2024.**

Dispõe sobre os critérios para utilização dos auditórios do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), localizados na Sede de Teresina-PI, Subseção de Parnaíba-PI e Subseção de Floriano-PI, por meio de locação.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-Pi nº 066/2020 e 026/2021, e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-PI nº 118, de 06 de dezembro de 2018, que dispõe sobre critérios para a utilização do Auditório e Salão de Eventos do COREN-PI, e estabelece valores a serem cobrados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se reestabelecer os critérios para a utilização dos auditórios do Coren-PI, bem como de estipular novos valores para locação destes espaços;

e

**CONSIDERANDO** a deliberação da 588ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2024.

**DECIDE:**

**Art. 1º** Autorizar que auditórios do Coren-PI, localizados na Sede de Teresina-PI, Subseção de Parnaíba-PI e Subseção de Floriano-PI, possam ser utilizados pelo público externo, ficando estes sujeitos ao pagamento de tarifa conforme tabela prevista no Anexo I, mediante deliberação do Conselheiro Presidente, sendo em todo caso solicitado por escrito através da Solicitação de Reserva do Auditório do Coren-PI, Anexo II, de acordo com as regras e prazos previstos no Manual de Utilização dos Auditórios do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, Anexo IV.

§ 1º Os valores a serem cobrados pela utilização destes espaços deverão ser pagos em até 72 horas de antecedência da realização do evento por meio de boleto específico emitido pelo Coren-PI ou depósito identificado.



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

§ 2º Eventos agendados no período noturno serão acrescidos de 20% do valor da tarifa relativa à utilização a um turno.

§ 3º O não pagamento no prazo estabelecido no caput acarretará o cancelamento automático da reserva em questão.

**Art. 2º** Isentar do pagamento dos valores definidos no artigo 1º, os eventos cujo objetivo seja a valorização da enfermagem e/ou sejam sem fins lucrativos.

**Parágrafo único.** A solicitação de isenção ocorrerá através de requerimento específico com justificativa substanciada, e que será submetida a análise da Diretoria do Coren-PI.

**Art. 3º** Incluir, nos valores apontados no caput, o apoio de uma pessoa para realização de serviços de limpeza e outra pessoa para prestar suporte técnico de informática.

**Art. 4º** Definir que a utilização dos espaços será precedida de assinatura de contrato, no qual o(s) responsável(s) pela utilização do auditório se responsabiliza(m) por danos que eventualmente possam ser causados à estrutura física ou equipamentos utilizados durante o evento, de acordo com as regras previstas no Manual de Utilização;

§ 1º Antes e após a utilização do espaço locado será realizada vistoria para comprovação das boas condições de uso.

§ 2º É obrigatória a assinatura do Termo de Responsabilidade, Anexo III, para cessão das instalações e equipamentos do Auditório.

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Coren-PI.

**Art. 6º** Esta Decisão entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2024.

Teresina-PI, 29 de fevereiro de 2024.

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 328.982-ENF

**Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado**  
Conselheira Secretária  
Coren-PI nº 264.042-ENF



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

## ANEXO I

### TARIFAS REFERENTES À UTILIZAÇÃO DOS AUDITÓRIOS DO COREN-PI, LOCALIZADOS NA SEDE DE TERESINA-PI, SUBSEÇÃO DE PARNAÍBA-PI E SUBSEÇÃO DE FLORIANO-PI

Local	Turno	Valor
Auditório Sede Teresina-PI	Manhã ou Tarde	R\$ 750,00
	Noite	R\$ 900,00
	Dois turnos	R\$ 1.350,00
	Três turnos	R\$ 2.025,00
Auditório Subseção de Parnaíba-PI	Manhã ou Tarde	R\$ 400,00
	Noite	R\$ 480,00
	Dois turnos	R\$ 720,00
	Três turnos	R\$ 1.080,00
Auditório Subseção de Floriano-PI	Manhã ou Tarde	R\$ 400,00
	Noite	R\$ 480,00
	Dois turnos	R\$ 720,00
	Três turnos	R\$ 1.080,00

Manhã - 08h às 12h;  
Tarde - 13h às 17h; e  
Noite - 18h às 22h.



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

## ANEXO II

### SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO COREN-PI

<b>Requerente</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Instituição</b>	
<b>Dados do Evento</b>	
Tema do Evento: _____	
Público alvo do Evento: _____	
Número estimado de participantes: _____ Local do Evento: _____	
Data(s): _____ Horário de início: _____ Horário de término: _____	
O Evento terá fins lucrativos : ( ) sim ( ) não	
Equipamentos necessários: ( ) Som ( ) Microfones ( ) Data-show ( ) Nenhum equipamento será necessário ( ) Outros: _____	
<b>Descrição do Evento</b>	
<b>Local:</b>	<b>Data:</b> / / <b>Assinatura:</b>

ANÁLISE DO PRESIDENTE
<input type="radio"/> Deferido <input type="radio"/> indeferido <input type="radio"/> encaminhado
<b>Encaminhamento:</b>
<input type="radio"/> Para decidir <input type="radio"/> Para informar
<input type="radio"/> Para os fins <input type="radio"/> Minutar resposta
<input type="radio"/> Para conhecimento <input type="radio"/> Para cumprimentar
<input type="radio"/> Encaminhar parecer <input type="radio"/> Para arquivar
<b>Data:</b> / / <b>Assinatura:</b>



**Coren<sup>PI</sup>**

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

**ANEXO III**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

(NOME, EMPRESA/ÓRGÃO) \_\_\_\_\_,  
neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do  
RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado \_\_\_\_\_, me  
RESPONSABILIZO por quaisquer danos ou avarias decorrentes da má utilização do auditório,  
bem como pelo uso dos equipamentos disponíveis no espaço.

**LOCAL,** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_ **de** \_\_\_\_\_.

---

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

---

**TESTEMUNHA/CPF**

---

**TESTEMUNHA/CPF**

## ANEXO IV

### Manual de Utilização dos Auditórios do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

**Art. 1º** O Manual de Utilização dos Auditórios do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI) tem o objetivo de regulamentar e disciplinar os procedimentos para a utilização dos espaços de eventos e auditórios do Coren-PI, a fim de estabelecer convivência harmônica e garantir a conservação e a preservação de suas instalações físicas, mobiliários, bem como dos equipamentos de projeção e sonorização e dá outras providências.

**Art. 2º** Os auditórios do Coren-PI estão localizados conforme endereços descritos abaixo:

§ 1º Auditório da Sede: rua Magalhães Filho, nº 655, bairro Centro/Sul, CEP 64001-350, cidade de Teresina-PI, no segundo pavimento;

§ 2º Auditório da Subseção de Parnaíba: Rua Pedro II, nº 1526, bairro Centro, CEP 64.200-420, cidade de Parnaíba-PI; e

§ 3º Auditório da Subseção de Floriano: rua Fernando Marques, nº 520, bairro Centro, CEP 64.806-090, cidade de Floriano-PI.

**Art. 3º** Os auditórios do Coren-PI são destinados precipuamente para realização de atividades de cunho acadêmico, científico e cultural, colação de grau, recepção aos novos alunos, atividades administrativas, congressos, conferências, seminários, colóquios, workshops e atividades afins.

**Art. 4º** Os auditórios pertencentes ao Coren-PI são patrimônios públicos que poderão ser utilizados por meio de locação.

§ 1º Poderá o Coren-PI, se de interesse da autarquia e autorização do Conselheiro Presidente, firmar parceria e ou contratos mediante pagamento de tarifa para utilização do auditório;

§ 2º A preferência de reserva na utilização é sempre para as atividades promovidas pelas instituições de Enfermagem, podendo se estender, em caráter excepcional, a outras instituições públicas ou privadas;



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

§ 3º A utilização dos espaços deve ser aquela destinada com fim específico para o qual o espaço foi objeto de contrato de utilização;

§ 4º O Coren-PI não disponibilizará pessoal para transporte de qualquer material e/ou equipamento para os eventos, sendo que o controle e a retirada dos materiais são de responsabilidade do organizador do evento;

§ 5º O Coren-PI não se responsabilizará por perdas ou danos de materiais trazidos pelo locatário do espaço, os quais deverão ser retirados, imediatamente, após o término do evento;

§ 6º O Coren-PI pode suspender ou proibir o direito de uso daqueles solicitantes que fizeram má utilização do espaço;

§ 7º O Coren-PI se reserva no direito de recusar a contratação para utilização do auditório sempre que considerar conveniente;

§ 8º A exposição de materiais publicitários e a montagem de stands em espaços adjacentes ao auditório estão sujeitas à autorização prévia do Conselheiro Presidente da autarquia federal;

§ 9º Ocorrendo danos ao mobiliário ou equipamento do Coren-PI, advindos da má utilização, o responsável terá de repor, com itens de mesma especificação e valor;

§ 10º Para a verificação das condições de uso do auditório, o solicitante terá acesso ao local sempre acompanhado de pessoal indicado pelo Departamento Administrativo ou da Assessoria de Cerimonial e Eventos da autarquia federal, mediante marcação prévia; e

§ 11º Antes e após os eventos será preenchido o checklist verificação do auditório na presença de um representante do Coren-PI e do responsável pelo evento, que deverão conferir e assinar o documento;

§ 12º A locação do auditório somente deve ser realizada mediante a presença de uma pessoa para realização de serviços de limpeza e outra pessoa para prestar suporte técnico de informática.

**Art. 5º** Durante a utilização dos auditórios do Coren-PI e realização do referido evento, não serão permitidas as seguintes atividades:

§ 1º Serviços de coffee-break e outras recepções na parte interna dos auditórios;

§ 2º Número de usuários superior à lotação do respectivo auditório;



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

§ 3º Obstrução dos corredores e da área de circulação com mobiliários avulsos;

§ 4º Fumar, utilizar materiais explosivos, inflamáveis, tóxicos, nocivos ou qualquer material que possa danificar a decoração e a estrutura do espaço, seu interior ou suas áreas adjacentes;

§ 5º Afixação de cartazes, avisos, faixas e banners nas paredes internas e externas do auditório. No entanto, é permitida a utilização de cavaletes ou quadros específicos, desde que não danifiquem o piso ou as paredes;

**Art. 6º** Fica o Departamento Administrativo e a Assessoria de Cerimonial e Eventos designados pela Presidência do Coren-PI, autorizado a intervir durante a realização do evento, contra quaisquer atos dos contratantes ou participantes que atentem contra a moral e os bons costumes, a integridade física das pessoas e o patrimônio desta Autarquia.

**Art. 7º** Poderá ser realizado *coffee-break* nos espaços destinados a este objeto específico, sem pagamento de tarifa adicional, sendo a preparação do espaço de responsabilidade do solicitante, o qual deverá ser informado ao Coren-PI no momento da locação.

**Parágrafo único.** Os custos com *coffee-break* e a preparação do espaço (materiais de apoio como mesas, toalhas, papel toalha, guardanapos, copos descartáveis, louças, bandejas, suprimentos de informática, papelaria e outros) são de responsabilidade do solicitante.

**Art. 8º** Para efeito deste manual, os turnos e horários de utilização dos auditórios do Coren-PI ocorrerão da seguinte forma:

I - Turno manhã: das 08h às 12h;

II - Turno tarde: das 13h às 17h.

III - Turno noturno: das 18h às 22h.

**Art. 9º** Os pedidos de locação dos auditórios do Coren-PI deverão ser realizados mediante formulário específico e definido nesta decisão como Solicitação de Reserva do Auditório do Coren-PI, que deverá ser protocolado e dirigido ao Conselheiro Presidente.

§ 1º As solicitações deverão ser realizadas com no mínimo 05 dias de antecedência da data do evento pretendido, para que haja compatibilização da agenda de reservas;



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

§ 2º Caso haja solicitação de cancelamento da utilização do espaço, a mesma deverá ser realizada em no máximo 72h de antecedência da data marcada para o evento, informando motivo do cancelamento por meio de requerimento à Presidência;

§ 3º A aprovação da solicitação dependerá da disponibilidade da agenda do auditório, da prioridade e cronologia das demandas. Os solicitantes receberão e-mails sobre a confirmação do evento;

§ 4º A programação deverá iniciar e terminar nos horários previstos e informados no momento da reserva; e

§ 5º O solicitante deverá assinar o Termo de Responsabilidade, previsto nesta decisão, para cessão das instalações e equipamentos do Auditório, devendo ser realizado vistoria antes e após o evento, assegurando a correta utilização e preservação.

**Art. 10** O deferimento da solicitação de utilização do auditório do Coren-PI, ficará sujeito ao pagamento de tarifa de utilização, prevista nesta decisão, sendo possível a isenção do valor, mediante solicitação específica e deliberada pela Diretoria da autarquia.

**Parágrafo único.** O recolhimento dos valores previstos será efetuado na conta única do Coren-PI, que deverão ser pagos até 72 horas de antecedência da realização do evento por meio de boleto específico emitido pelo Coren-PI ou depósito identificado, e o não pagamento no prazo estabelecido, acarretará o cancelamento automático da reserva em questão.

**Art. 11** Este normativo se aplica integralmente aos bens existentes na sede e subseções do Coren-PI.

**Art. 12** Os casos omissos e as outras dúvidas que surgirem quanto à utilização serão resolvidos pela Diretoria do Coren-PI.

**Art. 13** O não cumprimento deste Manual resultará em penalidades administrativas que serão deliberadas pelo Plenário do Coren-PI.